



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Email: pmbjto@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº. 398/2018 – Bom Jesus do Tocantins, 20 de junho de 2018.

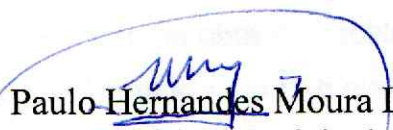
“ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 342/2015, PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aprovou e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - O anexo II da Lei Municipal nº. 342/2015, passa a vigorar na forma dos anexos I desta Lei.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS -TO, Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2018.


Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Email: pmbjto@gmail.com

ANEXO I

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

- 1.1) Fazer previsões nos orçamentos PPA, LDO e PAR e buscar emendas parlamentares, para conclusão da obra da creche municipal até 2018, visando atender a demanda de atendimento para crianças de 0 a 3 anos, seguindo padrão nacional de qualidade, conforme estabelecido pelo PNE, considerando as peculiaridades locais.
- 1.2) Fazer estudo de demanda em 2020 e em seguida captar recursos junto a União para em 2021 iniciar a obra e concluir em 2024 a construção de novos equipamentos públicos para o atendimento de crianças de 0 a 3 anos, conforme estabelece a meta e de acordo com os estudos de demanda previstos na estratégia 1.7.
- 1.3) Garantir que até 2016 o município estabeleça parcerias para viabilizar a construção, reforma ou ampliação de equipamentos públicos para o atendimento de crianças de 4 a 5 anos, conforme estabelece a meta.
- 1.4) Fazer previsões nos orçamentos PPA, LDO e PAR e buscar emendas parlamentares, para execução da obra na escola do campo – Escola Municipal Santa Luzia até 2018, de forma a garantir o atendimento das crianças de 4 e 5 anos que residem na região, até 2018.
- 1.5) Fazer anualmente parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social para busca de crianças que estão fora da escola; criar em 2018 um instrumento de captação de frequência mensal e cada escola enviará para secretaria monitorar que seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

- 1.6) Realizar anualmente, nos meses de setembro e outubro, pelos Agentes de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, um levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.
- 1.7) Elaborar uma ficha de pesquisa a ser utilizada pelos Agentes de Saúde e ficando definidos os meses de setembro e outubro para realizar o levantamento.
- 1.8) O município deve participar anualmente de programas nacionais e estaduais, em regime de colaboração, para a construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.
- 1.9) O município deve fazer previsões nos orçamentos PPA, LDO e PAR e buscar emendas parlamentares, buscar parcerias com a União, o Estado e o setor privado, bem como utilizar recursos próprios para equipar as unidades de educação infantil com parques, mobiliários, acervos bibliográficos, brinquedos, equipamentos tecnológicos, utensílios e outros materiais necessários ao funcionamento adequado destas unidades.
- 1.10) Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
- 1.11) Fazer previsões nos orçamentos PPA, LDO e PAR e aderir a programas federais e estaduais, reservar recursos anualmente para promover e incentivar a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.
- 1.12) Promover a cada dois anos, a partir da vigência deste PME, a discussão e revisão do Referencial Curricular da Educação Infantil do Município, com a



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

participação dos profissionais da rede e em parceria com instituições ou entidades que possuam conhecimento e estudos na área.

- 1.13) Fazer previsões nos orçamentos PPA, LDO e PAR e aderir a programas federais e estaduais, fazer articulação e parceria universidades privadas e com núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir apoio para a realização de formação continuada destinadas aos profissionais da educação infantil, bem como a revisão de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
- 1.14) Garantir o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.
- 1.15) Buscar a partir de 2018 junto ao governo federal duas salas de recursos para atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, assegurando a educação bilíngüe para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.
- 1.16) Elaborar um projeto para ser desenvolvido anualmente em parceria com as áreas de educação, saúde e assistência social, para orientação e apoio às famílias e com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.
- 1.17) É necessário fazer previsões nos orçamentos PPA, LDO e PAR, buscar emendas parlamentares, aderir ao programas federais para garantir o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

escolar seguinte, visando ao ingresso dos alunos de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.

- 1.18) Criar um instrumento de captação de frequência mensal que cada escola enviará para secretaria para acompanhar e o monitorar o acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
- 1.19) Promover semestralmente através dos Agentes de Saúde a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, e também firmar parceria com assistência social, saúde e proteção à infância, para tal, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.
- 1.20) O Município, com a colaboração da União e dos Estados, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.
- 1.21) Realizar estudo de demanda em 2020 e em seguida captar recursos junto a União para a construção de novos equipamentos públicos para o ampliar o acesso à educação infantil em tempo integral, para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

- 2.1) Manter o Ensino Fundamental do município organizado de acordo com as Diretrizes e Parâmetros definidos pela União, que configuram a base nacional comum curricular deste nível.
- 2.2) Implantar na SEMEC os Assessores de Currículo para apoio ao professor no acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental; para elaborar testes de sondagens, avaliações e outros recursos que permitam



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

diagnosticar o estágio da aprendizagem e ofertar seis horas semanais ao reforço escolar para auxiliar na superação das dificuldades de aprendizagem.

- 2.3) Fortalecer, através da captação mensal de frequência, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, desenvolvendo projetos bimestrais visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- 2.4) Promover mensalmente busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos municipais de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, captando a frequência escolar, criando assim canais de comunicação permanentes que fortaleçam uma rede de proteção a crianças e jovens.
- 2.5) Fazer previsões nos orçamentos PPA, LDO e PAR, buscar emendas parlamentares para ampliação dos espaços físicos das escolas garantindo mais vagas, realizar eventos para divulgar ações realizadas nas escolas, utilizar meios de comunicação verbal e visual para divulgar índices educacionais, incentivando a permanência dos alunos nas escolas da rede municipal, combatendo a migração de alunos residentes no município para escolas de municípios vizinhos.
- 2.6) Adquirir até 2019, notebook para os professores e implantar o SGE – Sistema de Gerenciamento Escolar que são tecnologias pedagógicas que combinam, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando também as especificidades da educação especial e da escola do campo.
- 2.7) Elaborar um projeto e prever recursos no PPA e LDO para desenvolver as atividades e premiação, com objetivo de incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos e no



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

cotidiano da escola, através de novos canais de comunicação, da realização de atividades específicas para os pais e outras medidas adequadas a realidade de cada comunidade.

- 2.8) Prever recursos no PPA e LDO para ampliar em 2019 a Escola Municipal Santa Luzia, com objetivo de manter e ampliar a oferta do ensino fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades.
- 2.9) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
- 2.10) Aderir sempre que necessário a programas de correção de fluxo e realizar avaliações de Classificação e Reclassificação, realizar acompanhamento individualizado dos alunos com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.
- 2.11) Oferecer atividades extra curriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades através da adesão a Programas Federais e Estaduais e incentivar a participação em olimpíadas e concursos nacionais e/ou estaduais.
- 2.12) Prever anualmente recursos do MDE e recursos próprios para promover semestralmente jogos escolares para o desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo regional.

Meta3: Universalizar, até 2020, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

- 3.1) Estimular o estado, em regime de colaboração para aderir a programas voltados a implementação de práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

- 3.2) Estimular o estado, em regime de colaboração para aderir anualmente a programas como PAR e PARFOR e prever recursos para a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.
- 3.3) Colaborar com a rede estadual para anualmente formação continuada, rodas de estudos, participar de seminários que visem à implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.
- 3.4) Incentivar anualmente o uso da quadra esportiva para treinos e jogos interclasses e disponibilizar transporte escolar para jogos intermunicipais e estaduais, garantindo no âmbito do município o acesso a bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar do ensino médio.
- 3.5) Prever anualmente recursos da Cultura para desenvolver projetos voltados a valorização e divulgação do patrimônio histórico, cultural e turístico do município.
- 3.6) Estimular o estado, em regime de colaboração para incentivar anualmente a participação no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, e promover a utilização de seus resultados como fonte de informações para subsidiar políticas públicas para a educação básica, bem como incentivo ao acesso ao ensino superior.
- 3.7) Contribuir com o Estado para estabelecer programas de ampliação de oferta de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, e das pessoas com deficiência, bem como as demandas da região.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

- 3.8) Colaborar com a rede estadual através de parceria para o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos da educação municipal e estadual, de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.
- 3.9) Colaborar com a rede estadual através de parceria para busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
- 3.10) Colaborar com a rede estadual para participar de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
- 3.11) Realizar em conjunto com a Secretaria Estadual de Educação estudos para o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos.
- 3.12) Colaborar com a rede estadual para desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
- 3.13) Colaborar com a rede estadual para implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.
- 3.14) Colaborar com a rede estadual para estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Email:pmbjto@gmail.com

Meta 4: Universalizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, o acesso da população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

- 4.1) Buscar parceria com a União para implantar salas de recursos no CEMEI Mundo da Criança para promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, observado o que dispõe a [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- 4.2) Buscar parceria com a União para implantar salas de recursos multifuncionais no CEMEI Mundo da Criança e na Escola Municipal Santa Luzia e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.
- 4.3) Garantir anualmente atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.
- 4.4) Buscar anualmente parceria com a União e o Estado para ter condições de atendimento, acompanhamento e apoio multidisciplinares, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

- 4.5) Buscar parcerias com a União para Adesão ao Programa Escola Sustentável ou buscar por reformas no PAR, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação.
- 4.6) Buscar parceria com a União ou Estado para realização de cursos e/ou formação continuada para professores da rede municipal para ofertar, até o final da vigência deste PME, a educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do [art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005](#), e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.
- 4.7) Observar a legislação vigente e manter a oferta anualmente conforme procedimentos de matrícula, para garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
- 4.8) Observar a legislação vigente e manter a oferta anualmente conforme procedimentos de matrículas nas escolas da rede e manter a parceria com a APAE de Pedro Afonso para atendimento específico atendendo estas matrículas com Transporte Escolar para fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

- 4.9) Buscar recursos com a União para investimento em metodologias através de Formação Continuada para os professores, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação.
- 4.10) Colaborar com a rede estadual para promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.
- 4.11) Buscar anualmente parceria com a APAE que tem equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

- 4.12) Definir, no quarto ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação;
- 4.13) Promover parcerias com a APAE que tem equipes de profissionais da educação para atender à demanda, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação matriculadas nas redes públicas de ensino.
- 4.14) Buscar anualmente parceria com o Estado e com APAEs, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação matriculados na rede pública de ensino.
- 4.15) Promover parcerias com o Estado e com APAEs, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2o (segundo) Ano do Ensino Fundamental.

- 5.1) Aderir anualmente a programas federais ou estaduais de alfabetização para estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.2) Implantar em 2018 na SEMEC os Assessores de Currículo para elaborar os instrumentos de sondagem e avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças a serem aplicados periodicamente, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do 2º ano do ensino fundamental.

- 5.3) Buscar anualmente junto a União, ao Estado, bem como a universidades públicas e privadas, programas destinados a tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
- 5.4) Apoiar anualmente a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento.
- 5.5) Promover e estimular anualmente a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.
- 5.6) Buscar anualmente junto a União, ao Estado, bem como a universidades públicas e privadas, programas de formação continuada ou parceria com APAE para apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica até o fim da vigência deste PME.

- 6.1) Promover anualmente, com o apoio da União e do Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7(sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de trabalho de professores em uma única escola.

- 6.2) Prever em 2017 recursos para reforma, adequação, ampliação ou construção de escolas seguindo padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, conforme orientações nacionais, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social e em e realizar em 2018 um levantamento de demanda para definir prioridades.
- 6.3) Prever no PPA recursos e buscar participação em programas nacionais (adesão ao PAR) ou estaduais (que surgir) de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, espaços de leitura, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
- 6.4) Incentivar anualmente a elaboração de projetos e disponibilizar meios de transporte, alimentação e fazer parceria com a Secretaria de Assistência Social para fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, espaços de leitura, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.
- 6.5) Buscar anualmente junto a União programas voltados à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
- 6.6) Buscar anualmente junto a União programas voltados a atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, de acordo com os estudos



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

de demanda, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

- 6.7) Fazer parceria anualmente com o Estado através da APAE para garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.
- 6.8) Desenvolver anualmente programas federais e projetos escolares para otimizar e garantir o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.
- 6.9) Organizar anualmente o funcionamento das escolas de tempo integral de forma a garantir tempo e condições para aulas e atividades de reforço e acompanhamento em turmas reduzidas para os alunos com dificuldades de aprendizagem.

Meta 7: Fomentar anualmente a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de maneira a atingir ou superar as metas do IDEB, em 2015 atingir ou superar 4.5 em 2017 atingir ou superar 5.0(de 2015), 2019 atingir ou superar 5.1 e 2021 atingir ou superar 5.4.

- 7.1) Realizar anualmente no sistema municipal de ensino processo contínuo de auto avaliação das unidades escolares de Educação Básica, através da auto avaliação do PPP e da participação a cada dois anos do Prêmio Gestão Escolar para elaboração de planejamento, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

- 7.2) Prever anualmente no Calendário Escolar o dia do PPP, e dar condições para realização das ações nele previstas, garantindo a autonomia de elaboração e decisão dos Projetos Políticos e Pedagógicos das escolas, definidos como expressão da sua organização educativa, orientada pelas diretrizes explicitadas neste PME.
- 7.3) Garantir até 2020 apoio técnico e financeiro a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros às escolas garantindo a autonomia e a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando a melhoria da qualidade do ensino, com transparência e efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
- 7.4) Criar em 2018 cargo de Assessores de Currículo na SEMEC e capacitar essa equipe através de parceria com o Estado ou Instituições de Ensino Superior e Universidades, para elaborar avaliações e aplicá-las para criar um conjunto de indicadores municipais de avaliação institucional, considerando:
- a) as especificidades de cada modalidade de ensino;
 - b) o perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação;
 - c) as condições de infra estrutura das unidades escolares;
 - d) os recursos pedagógicos disponíveis;
 - e) as características da gestão;
 - f) a auto avaliação realizadas pelas unidades educacionais.
- 7.5) Garantir que, progressivamente até o sétimo ano da vigência deste Plano, a relação criança por professor(a) na rede municipal de ensino tenha como limites máximos:
- a) Berçário I (0 a 11 meses): de 06 a 08 (seis a oito) crianças / 1 professor;
 - b) Berçário II (1 ano a 1 ano e 11 meses): de 08 a 10 (oito a dez) crianças / 1 professor;
 - c) Maternal I (2anos a 2 anos e 11 meses): até 15 (quinze) crianças / 1 professor;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

- d) Maternal II (3 anos a 3 anos e 11 meses): até 15 (quinze) crianças / 1 professor;
- e) Pré I (4 anos a 4 anos e 11 meses): até 20 (vinte) crianças / 1 professor;
- f) Pré II (5 anos a 5 anos e 11 meses): até 20 (vinte) crianças / 1 professor;
- g) Do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: até 25 (vinte e cinco) estudantes;
- h) Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: até 30 (trinta) estudantes;
- i) No Ensino Médio: até 35 (trinta e cinco) estudantes;
- j) Na Educação de Jovens e Adultos – EJA: até 25 (vinte e cinco) estudantes nas etapas de alfabetização e básica e até 25 (vinte e cinco) estudantes nas etapas complementar e final.

Em agrupamentos ou turmas em que haja inclusão de criança ou jovem com necessidades educacionais especiais haverá revisão dos limites acima determinados e prevalecerá a indicação da unidade educacional de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, após discussão orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- 7.6) É necessário promover de dois em dois anos, a partir de 2018, intercâmbios das experiências pedagógicas realizadas nas unidades escolares das redes municipal e estadual.
- 7.7) Prover, até 2018 com recursos do Salário Educação, equipamentos e recursos tecnológicos digitais na rede municipal de ensino para a utilização pedagógica no ambiente escolar.
- 7.8) Incentivar anualmente através de formação continuada o uso de tecnologias educacionais, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

- 7.9) Promover anualmente a relação das escolas da Educação Básica com instituições culturais e equipamentos públicos de cultura (bibliotecas, teatros, cinemas, museus, Casas de Cultura, Planetário entre outros), bem como a movimentos culturais a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes e promover maior repertório das linguagens artísticas dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.
- 7.10) Promover semanalmente a relação das escolas da Educação Básica com equipamentos públicos de esportes, a fim de garantir a oferta regular de atividades esportivas para os estudantes.
- 7.11) Buscar recursos anualmente junto a União para garantir espaços para a prática esportiva e laboratórios de informática e de ciências em cada edifício escolar, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência.
- 7.12) Buscar recursos anualmente junto a União para participar do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, previsto no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014), visando à equalização regional das oportunidades educacionais.
- 7.13) Capacitar equipes de profissionais, adquirir material de apoio e alterar a estrutura curricular para em 2020 implementara Educação em Direitos Humanos na Educação Básica e as ações educacionais previstas no Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, observando as diretrizes curriculares nacionais.
- 7.14) Capacitar em 2018 e 2019 equipes de profissionais e adquirir material de apoio para promover ações contínuas de formação da comunidade escolar em educação para os direitos humanos através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e em parceria com Instituições de Ensino Superior e Universidades, preferencialmente públicas, e desenvolver, garantir e ampliar a oferta de programas de formação inicial e continuada de profissionais da



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

educação, além de cursos de extensão, especialização, mestrado e doutorado.

- 7.15) Discutir em 2019 propostas pedagógicas que incorporem conteúdos de direitos humanos, por meio de ações colaborativas com os Fóruns de Educação, Conselhos Escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.
- 7.16) Fazer parceria com a Secretaria de Assistência Social e Juventude para criar e desenvolver a partir de 2018 projetos que combatam à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas extra escolares, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.
- 7.17) Fazer parceria em 2017 e 2018 com a Secretaria Estadual de Educação para elaborar a parte diversificada da BNCC para discutir propostas pedagógicas, por meio de ações colaborativas com órgãos do Governo Estadual e Federal, dos Conselhos Escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil.
- 7.18) Fazer parceria em 2017 e 2018 com a Secretaria Estadual de Educação para coordenar a formação continuada sobre relações etnicorraciais no Brasil e sobre história e cultura afro-brasileira, africana e dos povos indígenas através da Secretaria Municipal de Educação participando anualmente de programas que ofertam formação inicial e continuada de profissionais da educação, além de cursos de extensão, especialização, mestrado e doutorado.
- 7.19) Contemplar anualmente nos planejamentos anuais dos professores propostas pedagógicas que incorporem conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e também das culturas indígenas, e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008 e do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

meio de ações colaborativas com os Fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-raciais, Conselhos Escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

- 7.20) Contemplar anualmente nos planejamentos anuais dos professores propostas pedagógicas que incorporem conteúdos da educação ambiental com foco na sustentabilidade socioambiental e o trato desse campo de conhecimento como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, nos termos da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, bem como promover ações contínuas de formação da comunidade escolar através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e em parceria com Instituições de Ensino Superior e universidades, preferencialmente públicas, participando de programas de formação inicial e continuada de profissionais da educação na temática socioambiental.
- 7.21) Implementar, em regime de colaboração com o Estado do Tocantins e a União, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).
- 7.22) Firmar anualmente parceria com as Secretarias Municipais da saúde, da Assistência Social e Juventude e do Esporte, com a União e o Estado criando uma rede de proteção social para crianças e jovens.
- 7.23) Firmar anualmente parceria com órgãos Estaduais e Municipais, Agricultores Familiar para garantir a introdução de alimentos orgânicos produzidos no Município do Tocantins, priorizando agricultores familiares orgânicos nas compras institucionais da alimentação escolar.
- 7.24) Participar anualmente de Programas da União através de adesões e destinar recursos anualmente para composição de acervo nas unidades escolares de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de Educação Básica, por meio da



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e do incentivo ao acesso a bens culturais pelo magistério público.

7.25) Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, no nível desejável.

b) No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.26) Aderir anualmente ao PAR destinar recursos próprios sempre que necessário para cumprir às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.27) Capacitar profissionais em 2018 e 2019 para desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

7.28) Realizar acompanhamento mensal e orientação anual por parte da SEMEC nas escolas de Ensino Fundamental de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices no Município.

- 7.29) Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
- 7.30) Aderir a programas Federais e Estadual anualmente para garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes residentes no campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União e do Estado proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.
- 7.31) Garantir anualmente o investimento e custeio no transporte escolar destinado aos alunos das escolas estaduais seja de responsabilidade do Governo Estadual, cabendo ao município fornecer pessoal especializado para a execução do transporte escolar.
- 7.32) Manter o Regime de Alternância da Escola Municipal Santa Luzia e avaliá-lo anualmente como modelo alternativo de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

- 7.33) Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
- 7.34) Garantir anualmente aplicabilidade do PNATE, PNAE, PSE, PLI e utilizar recursos próprios para aprofundar ações de atendimento aos alunos, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- 7.35) Assegurar anualmente a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.
- 7.36) Buscar anualmente parcerias e participação em programas da União e do Estado destinados a oferecer aos alunos, professores e setores administrativos da rede de ensino equipamentos de informática, bem como manutenção e constante atualização dos mesmos.
- 7.37) Prover anualmente, através do PAR, recursos do Salário Educação e recursos próprios os equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

- 7.38) Informatizar até o final de 2018 integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação, bem como manter programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação.
- 7.39) Prever anualmente nos PPPs das escolas ações para mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
- 7.40) Fazer anualmente parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, da Assistência Social e Juventude e prever nos PPPs das escolas ações para promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
- 7.41) Fazer anualmente parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, da Assistência Social e Juventude e prever nos PPPs das escolas ações para universalizar até 2022, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
- 7.42) Fazer anualmente parcerias com instituições de ensino e aderir a programas da União para promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

- 7.43) Fazer parceria a partir de 2019 com a União, o Estado e o setor privado programas de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória regional e do patrimônio histórico e cultural do município.
- 7.44) Promover, quando houver solicitação a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.
- 7.45) Disciplinar, anualmente no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.
- 7.46) Incentivar anualmente e apoiar as escolas a buscarem parcerias com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade do país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- 8.1) Colaborar com a rede estadual para desenvolver projetos e programas que buscam desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

- 8.2) Fazer estudo de demanda em 2018 para o primeiro segmento a ser atendido pela rede municipal e de segundo e terceiro segmento pela rede estadual da educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
- 8.3) Incentivar anualmente a busca por exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.
- 8.4) Colaborar anualmente com a rede estadual para expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.
- 8.5) Colaborar anualmente com a rede estadual para promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo.
- 8.6) Colaborar anualmente com a rede estadual para promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, superar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

- 9.1) Colaborar anualmente com a rede estadual para assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
- 9.2) Colaborar anualmente com a rede estadual para realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.
- 9.4) Colaborar com o Estado para realizar anualmente chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.
- 9.3) Colaborar com o Estado para desenvolver continuamente o Programa Brasil Alfabetizado para alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.
- 9.5) Colaborar com o Estado para realizar quando necessário uma avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.
- 9.6) Realizar em regime de colaboração com o Estado, parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.
- 9.7) Colaborar, em caso de demanda, para a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

- 9.8) Mobilizar a rede estadual para assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio com projetos inovadores que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos.
- 9.9) Divulgar a oferta da educação de jovens e adultos em escola da rede estadual e fazer estudo de demanda para a alfabetização pela rede municipal e através do Programa Federal Brasil Alfabetizado e enviar essas informações aos segmentos empregadores, públicos e privados, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos seus empregados incentivando a alfabetização e de educação de jovens e adultos.
- 9.10) Fazer parcerias anuais com o Estado e a Secretaria de Assistência Social e da Saúde para considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de diminuição do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: Colaborar para que o Estado possa oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional até o final da vigência deste PME.

- 10.1) Colaborar com o Estado para buscar a participação em programas nacionais e estaduais de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

- 10.2) Colaborar com o Estado para expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.
- 10.3) Colaborar com o Estado para buscar formas de integrar a educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo inclusive na modalidade de educação à distância.
- 10.4) Colaborar com o Estado para ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
- 10.5) Colaborar com o Estado para participar de programas nacionais e estaduais destinados à reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.
- 10.6) Colaborar com o Estado para estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.
- 10.7) Colaborar com o Estado para fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

- 10.8) Colaborar com o Estado para ofertar formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.
- 10.9) Colaborar com o Estado para implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: colaborar com a União e o Estado para a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, até o final da vigência deste PME, visando atingir metas do PNE.

- 11.1) Procurar, até o final da vigência deste PME, em articulação com outros municípios da região, fazer gestão junto ao Governo Federal para a implantação de unidade da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica na região.
- 11.2) Procurar, até o final da vigência deste PME, parceria com o Governo Estadual para a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino.
- 11.3) Procurar, até o final da vigência deste PME, parcerias e convênios com a União, o Estado e o setor privado para a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.
- 11.4) Buscar, até o final da vigência deste PME, parceria com o estado para ofertar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades.

- 11.5) Buscar parcerias com o estado, até o final da vigência deste PME, para a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação.
- 11.6) Contribuir, até o final da vigência deste PME, para a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

Meta 12: Estabelecer política municipal de incentivo a matrícula na educação superior, para população de 18(dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade e elevar em 100% dos professores da rede municipal a possuir nível superior, até 2025, de forma a contribuir com as metas nacionais estabelecidas no PNE para este nível de ensino.

- 12.1) Articular anualmente com os municípios da região ação junto aos governos estadual e federal condições para a implantação de instituição de ensino superior pública na região, bem como viabilizar a oferta de vagas através do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais.
- 12.2) Participar anualmente de programas e projetos que fomentem a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.
- 12.3) Estabelecer até 2018 programas e projetos no interior da administração pública municipal que possibilite a realização de estágios como parte da



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

formação para a população residente que se encontra matriculada em cursos superiores.

- 12.4) Estabelecer anualmente ações e projetos que visem incentivar a participação de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.
- 12.5) Planejar e implantar anualmente programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente de forma a incentivar a matrícula em cursos de graduação e pós-graduação na região.
- 12.6) Fomentar a formação de consórcios regionais até 2020 entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a oferta de ensino superior na região.

Meta 13: Promover, em regime de colaboração com União e o Estado à participação em programas de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que até o final da vigência deste plano todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

- 13.1) Promover anualmente e subsidiar a participação dos docentes da rede municipal em cursos ofertados em plataforma eletrônica, como meio de aperfeiçoamento e formação continuada dos profissionais da educação.
- 13.2) Implementar até 2022 programas específicos para formação em serviço de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial.
- 13.3) Valorizar anualmente as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

- 13.4) Incentivar anualmente e subsidiar a participação dos profissionais da educação em cursos e programas especiais destinados a assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.
- 13.5) Planejar e implantar até 2022 política municipal de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

Meta 14: garantir que 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, tenha formação em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e o contexto do Município.

- 14.1) Realizar até 2018 o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e buscar parcerias com instituições públicas de educação superior, e com a União e o Estado para a oferta sistemática e articulada de formações para todos os profissionais da educação.
- 14.2) Consolidar a partir de 2019 uma política de formação de professores da educação básica, seguindo diretrizes nacionais e atendendo as áreas prioritárias definidas no planejamento anual da rede de ensino.
- 14.3) Participar anualmente de programas de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

- 14.4) Incentivar semestralmente durante o planejamento o acesso a portais eletrônicos e plataformas ofertadas pelo Estado e pela União, destinados a subsidiar a atuação dos professores da educação básica.
- 14.5) Incentivar anualmente a participação em programas de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica.
- 14.6) Fortalecer anualmente a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio do incentivo a participação em ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e de programas nacionais de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 15: valorizar anualmente os profissionais da educação da rede municipal de ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

- 15.1) Promover anualmente política de valorização dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, com base nas informações do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE – e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, garantindo a negociação com as entidades sindicais.
- 15.2) Garantir anualmente na rede municipal de ensino o máximo de dois terços da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, dando plena efetivação do disposto no §4º do Art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, nos termos dos Pareceres nº 9 e

Av. Tocantins, 31 – Centro – Bom Jesus do Tocantins – CEP: 77.714-000 – Fone: (62) 77.714.000



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

seu Anexo I, e nº 18 da Câmara da Educação Básica do Conselho Nacional de Educação – CNE/CEB, homologados pelo Ministério da Educação, para todas as jornadas de trabalho do magistério público.

- 15.3) Estabelecer até 2022, na rede municipal de ensino mecanismos de incentivo à permanência dos professores e equipe técnica nas unidades educacionais, garantindo o desenvolvimento e a continuidade do trabalho pedagógico coletivo.
- 15.4) Estabelecer até 2022, na rede municipal de ensino jornada de dedicação exclusiva e em uma única unidade escolar, garantido opção de ingresso nesta pelo servidor, com remuneração compatível e, no mínimo, um terço da jornada para atividades extraclasse.
- 15.5) Garantir anualmente para os profissionais da Educação Infantil na rede municipal de ensino férias coletivas no mês de julho e recesso escolar no mês de janeiro.
- 15.6) Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, que, até 2020, todos os professores da Educação Básica da cidade de Bom Jesus do Tocantins possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
- 15.7) Realizar em 2017, diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, e incentivar a participação em programa de formação inicial em regime de colaboração com a União e o Estado do Tocantins.
- 15.8) Celebrar anualmente convênios com instituições públicas de Ensino Superior e a rede municipal de ensino para oferecer cursos e programas especiais para formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da sua atuação docente, em efetivo exercício.
- 15.9) Fomentar anualmente através do regime de colaboração com o Estado e a União a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, prevendo ainda sua correspondente evolução funcional.

15.10) Celebrar anualmente convênios entre instituições públicas de Educação Superior e as redes públicas de ensino da Educação Básica para oferecer vagas de cursos em nível de pós-graduação lato e stricto sensu para aos professoras de modo a ampliar em 50% (cinquenta por cento) o número de professores da Educação Básica com formação em nível de pós-graduação lato e stricto sensu, até o último ano de vigência deste Plano.

15.11) Regulamentar até 2023 na rede municipal de ensino a licença remunerada para estudo de pós-graduação stricto sensu dos professores e demais profissionais da Educação Básica.

15.12) Estruturar anualmente a rede municipal de ensino, buscando atingir, em seu quadro de profissionais de educação, nunca menos de 90% (noventa por cento) de servidores efetivos em exercício, sendo obrigatória a realização de concurso público quando:

a) o percentual dos cargos vagos atingir 10% (dez por cento) do total de cargos da classe;

b) não houver concursados excedentes do concurso anterior para a carreira, com prazo de validade em vigor.

Meta 16: assegurar a cada 2 (dois) anos, a revisão de plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica, que tomem como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

16.1) Estruturar a rede municipal de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar.

- 16.2) Implantar, no momento em que realizar o próximo concurso público, na rede municipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação dos professores, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.
- 16.3) Prever, até 2019, nos Planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, em nível de pós-graduação stricto sensu.
- 16.4) Considerar, em caso de concurso público, as especificidades socioculturais das escolas do campo, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Infantil no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
- 16.5) Definir a partir de 2018 a existência de comissões permanentes de profissionais da educação nas escolas da rede de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 17: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, com consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas da rede municipal, prevendo recursos e apoio técnico da SME para tanto.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

- 17.1) Organizar até 2018 e garantir o funcionamento pleno de Conselhos de Escola em todas as unidades de ensino da Rede Municipal, até o segundo ano de vigência deste PME.
- 17.2) Implantar anualmente programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.
- 17.3) Constituir anualmente o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais bem como auxiliar e acompanhar a execução deste PME.
- 17.4) Estimular anualmente a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.
- 17.5) Constituir em 2016 o Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.
- 17.6) Estimular anualmente a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.
- 17.7) Favorecer até 2022 processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da rede municipal.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

- 17.8) Desenvolver até 2022 programas de formação de diretores e gestores escolares.

Meta 18: Ampliar até 2019 os recursos destinados à educação pública pelo município para, no mínimo, 30% (trinta por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente das transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 5% (cinco por cento), no mínimo, em educação inclusiva e, por meio de regime de colaboração com o Estado do Tocantins e a União, buscar a complementação de recursos financeiros para garantir a plena execução das metas e estratégias determinadas neste Plano e em consonância ao Plano Nacional de Educação.

- 18.1) O município utilizará como referencia para o financiamento da educação o Custo Aluno Qualidade Inicial – CAQi, a ser definido nacionalmente, que será baseado em um conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem, sendo progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.
- 18.2) Implementar anualmente o Custo Aluno Qualidade no Município de Bom Jesus do Tocantins – CAQ, a partir da sua definição nacional, como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos e investimentos educacionais em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Email: pmbjto@gmail.com

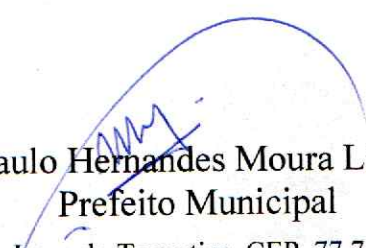
material didático-escolar, alimentação, transporte escolar, bem como com a redução do número de estudantes por turma.

- 18.3) O Custo Aluno Qualidade –CAQ será definido no prazo de três anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação – MEC, nos termos da Meta 20, estratégia 20.8 do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014).
- 18.4) Destinar anualmente à manutenção e desenvolvimento do ensino a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do Art. 214 da Constituição Federal.
- 18.5) Fortalecer semestralmente os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a manutenção atualizada de portal eletrônico de transparência e a capacitação dos membros do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS, previsto pela Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007.
- 18.6) Assegurar, até o quinto ano de vigência deste PME, a ampliação e autonomia na utilização dos recursos descentralizados repassados para as escolas, considerando:
- a) O Conselho de Escola como instância máxima de deliberação das unidades escolares e espaço privilegiado para acompanhamento e controle social;
 - b) Criação de programa específico para manutenção predial e pequenas reformas;
 - c) Criação de programa específico para o desenvolvimento de atividades pedagógicas;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Email: pmbjto@gmail.com

- d) Reformas de médio e grande porte, bem como serviços de manutenção sistemáticos e periódicos serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) No cálculo dos repasses de recursos serão considerados: números de estudantes, número de estudantes com necessidades educacionais especiais, tempo de permanência dos estudantes, tipo de unidade escolar e área construída, bem como os Índices de Vulnerabilidade Social
- 18.7) Realizar até 2020 o cálculo dos módulos de pessoal e recursos financeiros de cada unidade educacional, de acordo com o número de estudantes, número de estudantes com necessidades educacionais especiais, classes e demanda não atendida, respeitando a Meta 7 deste Plano, e garantindo mais recursos para regiões com Índice de Vulnerabilidade Social Alta e Muito Alta.
- 18.8) Combater anualmente de forma intransigente a sonegação e a renúncia fiscal para alcançar a plena capacidade de arrecadação da carga tributária e, quando concedido isenção ou subsídio fiscal, deverá haver compensação equivalente para a educação.
- 18.9) Criar até 2022 um plano de ação que vise à expansão da rede municipal de educação para atender a demanda e os parâmetros estabelecidos neste plano entre os imóveis e terrenos cujos proprietários foram notificados em virtude do descumprimento da função social da propriedade, nos termos do Plano Diretor Estratégico do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
-TO, Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2018.



Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

Av. Tocantins, 21 – Centro – Bom Jesus do Tocantins. CEP. 77.714.000 – Fone: (63) 77.714.000

